

RESOLUÇÃO Nº 19.397**(Processo nº TC/008037/2022)**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando o disposto no artigo 5º-A da RESOLUÇÃO nº 3.799, de 9 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada pelas Resoluções nº 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;

Considerando a proposta formulada pela Excelentíssima Senhora Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes, nos termos do §2º do Art. 5º-A da mesma RESOLUÇÃO;

Considerando o relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis da Cunha Teixeira;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do colegiado, constantes da Ata n.º 5.825, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Serzedello Corrêa" à Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 7 de junho de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 19.398**(Processo nº TC/008039/2022)**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando o disposto no artigo 5º-A da RESOLUÇÃO nº 3.799, de 9 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada pelas Resoluções nº 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;

Considerando a proposta formulada pela Excelentíssima Senhora Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes, nos termos do §2º do Art. 5º-A da mesma RESOLUÇÃO;

Considerando o relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fernando de Castro Ribeiro;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do colegiado, constantes da Ata n.º 5.825, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Serzedello Corrêa" à Excelentíssima Senhora Procuradora do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, MARIA REGINA FRANCO CUNHA, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 7 de junho de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 19.399**(Processo nº TC/008035/2022)**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando o disposto no artigo 5º-A da RESOLUÇÃO nº 3.799, de 9 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada pelas Resoluções nº 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;

Considerando a proposta formulada pela Excelentíssima Senhora Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes, nos termos do §2º do Art. 5º-A da mesma RESOLUÇÃO;

Considerando o relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do colegiado, constantes da Ata n.º 5.825, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Serzedello Corrêa" à Excelentíssima Senhora Procuradora do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 7 de junho de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 19.400**(Processo nº TC/007270/2022)**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando o disposto no artigo 5º-A da RESOLUÇÃO nº 3.799, de 9 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada pelas Resoluções nº 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;

Considerando a proposta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fernando de Castro Ribeiro, nos termos do §2º do Art. 5º-A da mesma RESOLUÇÃO;

Considerando o relatório e voto da Excelentíssima Senhora Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do colegiado, constantes da Ata n.º 5.825, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Serzedello Corrêa" ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 7 de junho de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 19.401**(Processo nº TC/007272/2022)**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando o disposto no artigo 5º-A da RESOLUÇÃO nº 3.799, de 9 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada pelas Resoluções nº 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;

Considerando a proposta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fernando de Castro Ribeiro, nos termos do §2º do Art. 5º-A da mesma RESOLUÇÃO;

Considerando o relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do colegiado, constantes da Ata n.º 5.825, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Serzedello Corrêa" à Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 7 de junho de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 19.402**(Processo nº TC/007275/2022)**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando o disposto no artigo 5º-A da RESOLUÇÃO nº 3.799, de 9 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada pelas Resoluções nº 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;

Considerando a proposta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fernando de Castro Ribeiro, nos termos do §2º do Art. 5º-A da mesma RESOLUÇÃO;

Considerando o relatório e voto do Excelentíssima Senhora Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do colegiado, constantes da Ata n.º 5.825, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Serzedello Corrêa" ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 7 de junho de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 19.403**(Processo nº TC/008916/2022)**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando o disposto no artigo 5º-A da RESOLUÇÃO nº 3.799, de 9 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada pelas Resoluções nº 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;

Considerando a proposta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Odilon Inácio Teixeira, nos termos do §2º do Art. 5º-A da mesma RESOLUÇÃO;

Considerando o relatório e voto do Excelentíssima Senhora Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do colegiado, constantes da Ata n.º 5.825, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Serzedello Corrêa" à Excelentíssima Senhora Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e atual Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 7 de junho de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 19.404**(Processo nº TC/005243/2022)**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando o disposto no artigo 5º-A da RESOLUÇÃO nº 3.799, de 9 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada pelas Resoluções nº 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;

Considerando a proposta formulada pela Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente Maria de Lourdes Lima de Oliveira, nos termos do §2º do Art. 5º-A da mesma RESOLUÇÃO;

Considerando o relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Odilon Inácio Teixeira;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do colegiado, constantes da Ata n.º 5.825, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Serzedello Corrêa" ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, HELDER ZAHLUTH BARBALHO, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 7 de junho de 2022.